LEI Nº 5.913, DE 2 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Município a firmar acordo judicial nos autos da ação trabalhista nº 0000166-04.2021.5.09-0072, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município, por meio de seus procuradores municipais, autorizado a firmar acordo judicial nos autos de ação trabalhista nº 0000166-04.2021.5.09-0072, em trâmite junto à 1ª Vara do Trabalho de Pato Branco, movida por Francisco Ribeiro de Jesus.

Art. 2º A autorização de que trata esta Lei possibilita a composição do acordo no valor de 15 (quinze) salários mínimos, a serem pagos por meio da emissão de Requisição de Pequeno Valor - RPV, após a homologação do acordo em Juízo, nos termos da Lei nº 3.058, de 17 de dezembro de 2008.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de maio de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal